



DESPACHO

O Secretário de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia do município de Alto Santo, Estado do Ceará:

CONSIDERANDO que a plataforma de pregão eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br não iniciou o recebimento automático das propostas do Pregão Eletrônico 017/2020-PE, que tem como objeto a aquisição de kits de gêneros alimentícios no âmbito do PNAE para distribuição às famílias dos estudantes da rede pública municipal de ensino de Alto Santo, Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que tal situação caracteriza o não cumprimento integral do disposto no Art. 4º, Inciso V da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, uma vez entendimento pacífico de que o pressuposto de publicação do edital, o que ocorreu normalmente atendendo à regra elencada e conforme comprovado nos autos do processo administrativo do Pregão Eletrônico 017/2020-PE, guarda estrita relação com a disponibilização também de 8 (oito) dias úteis para a apresentação da proposta na plataforma de pregão eletrônico indicada no edital, neste caso, www.bbmnetlicitacoes.com.br;

CONSIDERANDO que esses eventos se constituem como fatos supervenientes, não ensejando à administração pública responsabilidade administrativa, entretanto, obrigando o cumprimento dos princípios da administração pública, em especial os da legalidade, moralidade, publicidade e autotutela, em observância ao Art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto que o Art. 49 da lei 8.666/63 e súmula 473 Supremo Tribunal Federal – STF, do qual estabelece que a administração pode **anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos**; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

CONSIDERANDO que a ocorrência acontece antes da realização da licitação, portanto sem ato adjudicatório e sem homologação, não gerando direito adquirido a possíveis interessados, afasta a hipótese de direito ao contraditório e ampla defesa conforme entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

RESOLVE

Fica anulado o Pregão Eletrônico nº 017/2020-PE por fato superveniente devidamente comprovado por conveniência e oportunidade, cujo objeto é a aquisição de kits de gêneros alimentícios no âmbito do PNAE para distribuição às famílias dos estudantes da rede pública municipal de ensino de Alto Santo, Estado do Ceará, com sessão pública para abertura das propostas realizada no 09/10/2020, às 9:00 AM no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Fica determinada a reabertura do procedimento licitatório, tendo em vista a supremacia do poder público no exercício de suas atividades precípuas.

Alto Santo, Estado do Ceará, 13/10/2020.

Alessio Costa Lima
Secretário de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia